



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Órgão/Entidade: Câmara Municipal de Caririáçu/CE.

Necessidade da Administração: Contratação de assessoria e consultoria técnica jurídica especializada em direito digital, governança, gestão, monitoramento, proteção de dados e apoio ao encarregado, com foco na **Lei Federal nº 13.709 de 2018**, lei geral de proteção de dados, junto a Câmara Municipal de Caririáçu-Ceará.

1. INTRODUÇÃO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa fundamentar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de implementação e adequação à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme estabelecido pela Lei Federal nº 13.709/2018. Esta iniciativa busca atender às necessidades da Câmara Municipal de Caririáçu, visando a modernização de sua gestão, a proteção de dados pessoais e o cumprimento das exigências legais e normativas aplicáveis ao Poder Público.

A Câmara Municipal de Caririáçu, como sede do Poder Legislativo municipal, é responsável por garantir a eficiência dos trabalhos legislativos e a segurança jurídica de seus atos administrativos. Atualmente, a Câmara enfrenta desafios decorrentes da vigência plena da LGPD, que impõe rigorosos protocolos de segurança e governança.

A ausência de um programa estruturado de proteção de dados expõe a administração a riscos severos, desde sanções administrativas até a vulnerabilidade das informações dos cidadãos. A contratação de uma instituição especializada se faz necessária diante da ausência de estrutura interna e expertise multidisciplinar para conduzir todas as etapas de adequação de forma eficiente e segura.

Este documento está estruturado para demonstrar, de maneira clara e objetiva, a necessidade, viabilidade e impacto positivo da contratação, atendendo às exigências da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fundamentando a escolha pela modalidade Concorrência Eletrônica.

2. OBJETIVO:

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo principal definir e justificar a necessidade de contratação de serviços técnicos especializados em



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



LGPD, compreendendo atividades como diagnóstico, mapeamento de dados, revisão jurídica, implementação de segurança da informação, treinamento de pessoal e suporte ao Encarregado de Dados (DPO).

A contratação, alinhada com as necessidades de modernização administrativa para o período corrente (2026) e anos subsequentes, visa suprir a carência técnica na instituição, otimizar a eficiência dos processos internos e assegurar o cumprimento das exigências da Lei nº 13.709/2018.

Entre os objetivos específicos da contratação, destacam-se:

- Realizar o diagnóstico de conformidade e mapeamento do ciclo de vida dos dados;
- Elaborar e revisar instrumentos jurídicos (contratos, editais, termos de uso);
- Implementar o Programa de Governança em Privacidade e Segurança da Informação;
- Capacitar servidores e vereadores sobre as boas práticas de proteção de dados;
- Prestar suporte técnico contínuo ao Encarregado de Dados (DPO);
- Mitigar riscos de vazamento de dados e incidentes de segurança;
- Assegurar a conformidade de todas as etapas com as normas legais e os princípios da Administração Pública.

3. LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços especializados em LGPD foi identificada como uma necessidade prioritária para modernizar a gestão da Câmara Municipal de Caririáçu/CE. Este levantamento foi realizado a partir de uma análise detalhada das demandas existentes, que incluem:

- A Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) já está em plena vigência, inclusive quanto às sanções administrativas. A não adequação coloca a Câmara em situação de irregularidade.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



- A Câmara Municipal não possui uma estrutura interna dedicada e servidores com a *expertise* necessária (jurídica e tecnológica) para planejar e executar todas as etapas complexas de um programa de privacidade.
- Segurança da Informação: A falta de protocolos claros vulnerabiliza as informações institucionais. A adequação trará processos mais seguros e organizados.
- Transparência: A implementação da LGPD melhora a relação de confiança com o cidadão e organiza o fluxo de informações internas.
- A contratação deve seguir rigorosamente os procedimentos da nova lei de licitações, garantindo a transparência e a busca pela proposta mais vantajosa.
- A proteção de dados é um direito fundamental, e sua garantia é dever da Administração Pública, conforme o artigo 37 da Constituição Federal.

4. JUSTIFICATIVA:

Considerando: a Gestão de Dados é vista de forma obrigatória desde a publicação da lei Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais, entrando completamente em vigor em agosto de 2021, exigindo que todas as instituições públicas e privadas se adequem aos requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, protegendo os direitos de liberdade e privacidade de seus titulares.

Por meio deste, apresenta-se justificativa acerca da necessidade de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços especializados de advocacia visando a adequação da legislação municipal aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados, incluindo treinamento presencial e on-line, com disponibilidade de serviço presencial para atender as necessidades, uma vez que o órgão, como integrante da Administração Pública, e no exercício de suas funções institucionais, utiliza-se dos dados pessoais indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações legais e necessários à execução de políticas públicas, devendo seguir os princípios e as regras da LGPD, notadamente com os princípios, as bases legais, a garantia dos direitos dos titulares e outras regras específicas aplicáveis ao Poder Público. Além de conferir maior previsibilidade, transparência e segurança jurídica ao uso compartilhado de dados, a observância dessas disposições legais constitui peça-chave para a promoção de uma relação de confiança com os titulares e para a adequada gestão de riscos pelos controladores, inclusive para evitar a ocorrência de abusos e desvio de finalidades.

Considerando: que Atualmente, o órgão possui cadastros, tanto físicos como em bancos de dados, e gestão interna com dados pessoais da sociedade civil deste



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



município, estes cadastros precisam melhorar seus processos de estruturação de dados, informações e documentos não apenas para cumprir as legislações vigentes correlatas a governança da gestão de dados ou da gestão de documentos, mas também para melhorar o seu processamento e tratamento, a fim de elevar a qualidade dos serviços públicos prestados.

Considerando: a entrada em vigor da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e sua alteração pela Lei 13.853, de 08 de julho de 2019, vislumbra-se a necessidade de implementar um conjunto de controles, normas, procedimentos, padrões e sistemas que visem o estabelecimento, a implantação, o monitoramento, análise e o melhoramento contínuo da segurança dos dados pessoais e fiscais sob a responsabilidade e tutela do órgão.

Sabe-se da crescente importância e do reconhecimento da proteção e tratamento dos dados pessoais e fiscais dos contribuintes, que suscita a perquirição por um ambiente seguro, a melhoria dos processos de trabalho, a adoção de novas tecnologias e, sobretudo, a conscientização e educação das pessoas. Os dados pessoais integram o âmbito de proteção dos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade, de intimidade e do livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural ou jurídica., pela Administração Pública também ser uma das destinatárias da lei, à medida que ela trata dados particulares, devendo então se adequar ao novo regime, havendo, portanto, um capítulo da lei voltado especificamente ao tratamento de dados pelo Poder Público, ela também, por meio da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, terá a incumbência de fiscalizar, impulsionar os processos administrativos e aplicar sanções para os agentes de tratamentos de dados que não atuem na conformidade das novas determinações. Compete à autoridade nacional, entre outras atribuições: zelar pela proteção dos dados nos termos da legislação; observar os segredos comercial e industrial; elaborar as diretrizes da Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade e fiscalizar e aplicar as sanções em caso de tratamento de dados realizado em descumprimento à legislação.

Considerando: a Administração Pública vem há muito tempo coletando dados pessoais de maneira indiscriminada e sem se preocupar com princípios elencados no art. 6º na LGPD - especialmente finalidade, adequação, necessidade ou mesmo segurança e nem com o caput do art. 23, que define que o tratamento de dados pessoais pelas pessoas jurídicas de direito público “deverá ser realizado para o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público”. Via de regra, optava-se por maximizar a coleta de dados, mesmo sem ter a certeza em relação à sua necessidade para atender sua finalidade pública, para executar suas competências e atribuições legais, como previsto no caput do art. 23 da LGPD. Contudo é fundamental que o setor público esteja em conformidade com a nova legislação, sem prejuízo à consecução de suas atividades finalísticas. E essa adequação vale para toda e qualquer entidade pública, inclusive para os municípios,



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



que possuem, invariavelmente, dificuldades com disponibilidade de recursos - orçamentários, de infraestrutura e pessoal o que toma a jornada de adequação mais complexa.

Reforçando seu papel orientativo, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) lançou em 28.01.2022, o Guia Orientativo sobre Tratamento de Dados Pessoais pelo Poder Público. Em razão de seu papel orientativo, a ANPD editou o Guia para auxiliar entidades e órgãos públicos nas atividades de adequação e de implementação da LGPD no Poder Público para facilitar a visualização das sugestões que serão adotadas. No guia, reforça-se que a ANPD possui competência originária, específica e uniformizadora no que concerne à proteção de dados pessoais e à aplicação da LGPD, previsão legal que deve ser interpretada de forma a se compatibilizar com a atuação de outros entes públicos que possam eventualmente tratar sobre o tema. A esse respeito, a LGPD (art. 55-J, § 3o) estabelece que a ANPD deve atuar em coordenação e articulação com outros órgãos e entidades públicos, visando assegurar o cumprimento de suas atribuições com maior eficiência e promover o adequado funcionamento dos setores regulados.

Conforme o art. 7º, II, da LGPD, o tratamento de dados pessoais pelo Poder Público poderá ser realizado "para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador". A mesma hipótese está prevista no art. 11, II, a, que rege o tratamento de dados sensíveis. Já o inciso III do art. 7º da LGPD estabelece que a "administração pública" pode realizar "o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres". Por sua vez, em relação aos dados sensíveis, o art. 11, II, b, refere-se ao "tratamento compartilhado de dados necessários à execução, pela administração pública, de políticas públicas previstas em leis ou regulamentos".

Considerando: que em todos os casos, Gestão de Dados, Informações ou Documentos, sabe-se que a administração pública necessita da prestação de serviços especializados realizados por profissionais qualificados, aptos a realizar diagnóstico situacional e levantamento de requisitos técnicos para os procedimentos operacionais que deverão estar em conformidade regulatória.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO:

Tratando-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual (Art. 6º, XVIII, 'c' da Lei 14.133/21), e considerando a existência de pluralidade de empresas aptas no mercado, a Administração opta pela realização de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica. Esta modalidade permite a ampla competitividade, assegurando que a Administração tenha acesso às melhores soluções disponíveis.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



A contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, especificamente no Art. 28, inciso II (Modalidade Concorrência).

6. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL:

A contratação de empresa especializada para adequação à LGPD está plenamente alinhada com o planejamento estratégico e orçamentário da instituição para o exercício de 2026 e subsequentes.

A modernização da gestão e a conformidade legal estão integradas aos objetivos estratégicos da Câmara, relacionados ao fortalecimento da capacidade institucional e à melhoria da eficiência administrativa. A proteção de dados é pilar fundamental para a digitalização dos serviços legislativos.

A despesa com a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2026, garantindo que os recursos financeiros necessários para a execução do contrato estejam disponíveis na dotação orçamentária apropriada. A alocação visa assegurar a realização do serviço de forma eficiente e transparente.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para garantir a efetividade e a qualidade na contratação dos serviços técnicos especializados em LGPD para a Câmara Municipal de Caririáçu/CE, os seguintes requisitos foram estabelecidos:

- A contratada deverá executar o diagnóstico completo, mapeamento de dados, adequação jurídica, implementação de segurança da informação e treinamento, conforme cronograma físico-financeiro a ser aprovado.
- A Contratada deverá alocar equipe técnica com qualificação e experiência comprovadas, incluindo profissionais com certificações na área de Privacidade e Proteção de Dados (ex: DPO, CIPM, CIPP/E ou especializações jurídicas correlatas).
- Apresentação de plano de trabalho detalhado, demonstrando domínio sobre as fases de implementação da LGPD no setor público.
- Comprovação de experiência na realização de serviços de adequação à LGPD de complexidade similar, preferencialmente para órgãos públicos, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



- Apresentação de toda a documentação de habilitação exigida pela Lei nº 14.133/2021.
- Assinatura de termo de confidencialidade e sigilo sobre todas as informações e dados acessados durante a execução do serviço.

8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A estimativa para a contratação dos serviços foi realizada com base em levantamento de necessidades e pesquisa de mercado.

Considerou-se a complexidade dos processos internos da Câmara, o volume de dados tratados e a necessidade de suporte contínuo (Serviço Continuado).

Foram realizadas consultas a painéis de preços públicos e cotações com empresas especializadas, considerando os critérios de qualificação técnica exigidos.

Com base no levantamento, estima-se que o valor total da contratação será de **R\$ 148.650,00 (cento e quarenta e oito mil, seiscentos e cinquenta reais)**, compatível com a média de mercado para projetos de consultoria de alta complexidade. Este valor é uma estimativa para fins de reserva orçamentária, sendo o valor final definido pela disputa na licitação, conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VR UNIT.	VR. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO DIGITAL, GOVERNANÇA, GESTÃO, MONITORAMENTO, PROTEÇÃO DE DADOS E APOIO AO ENCARREGADO, COM FOCO NA LEI FEDERAL Nº 13.709 DE 2018, LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU-CEARÁ.	MÊS	12	12.387,50	148.650,00
TOTAL					R\$148.650,00



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



8.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços deverá seguir as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), dividindo-se nas seguintes atividades:

- Realizar o mapeamento detalhado de todo o ciclo de vida dos dados pessoais dentro da Câmara (coleta, armazenamento, uso, compartilhamento e descarte).
- Elaboração do Registro de Operações de Tratamento de Dados, identificando quais dados são tratados em cada setor (RH, Administrativo, Legislativo, Contábil).
- Diagnóstico situacional para identificar a discrepância entre os processos atuais e as exigências da LGPD.
- Inspeção específica dos cadastros físicos (papel) e bancos de dados mencionados na justificativa, propondo medidas de segurança e controle de acesso.
- Enquadramento de todos os tratamentos de dados nas hipóteses legais (Art. 7º e Art. 11 da LGPD), com ênfase no legítimo interesse público e cumprimento de obrigação legal.
- Análise e aditamento de contratos com fornecedores, prestadores de serviços e convênios, inserindo cláusulas de proteção de dados e confidencialidade.
- Política de Privacidade e Proteção de Dados (Interna e Externa/Site).
- Política de Segurança da Informação (PSI).
- Termos de Uso e Termos de Consentimento (quando aplicável).
- Elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais para processos que envolvam alto risco ou dados sensíveis.
- Identificação de vulnerabilidades nos processos internos e proposição de medidas mitigadoras (controles administrativos e técnicos).
- Criação de protocolo de atuação em caso de vazamento de dados ou violações de segurança, incluindo a comunicação à ANPD e aos titulares.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



- Estruturação do fluxo de atendimento às solicitações dos cidadãos (titulares de dados) para exercício de direitos (acesso, correção, exclusão).
- Realização de treinamentos, palestras ou workshops (presenciais e/ou on-line) sobre as boas práticas da LGPD no setor público.
- Material Educativo: Fornecimento de cartilhas ou guias orientativos para os colaboradores sobre segurança da informação e manuseio de documentos.
- Suporte técnico e jurídico permanente para dúvidas do dia a dia da Câmara.
- Mentoria e suporte técnico ao servidor indicado pela Câmara para atuar como encarregado (DPO), auxiliando na interlocução com a ANPD.
- Relatório de Diagnóstico e Mapeamento de Dados.
- Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD).
- Minutas de Políticas, Termos e Aditivos Contratuais atualizados.
- Relatórios de Treinamento (listas de presença e conteúdo programático).

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

O levantamento de mercado para a contratação dos serviços de LGPD foi realizado com o objetivo de identificar empresas qualificadas e garantir a competitividade.

Foram pesquisadas empresas com atuação no mercado nacional e regional, buscando identificar aquelas com experiência no setor público.

Foram consultadas plataformas de compras públicas (PNCP, ComprasNet) para identificar licitações recentes de serviços de adequação à LGPD.

Foi mapeado um conjunto de empresas com capacidade técnica para atender à demanda. A variação de metodologias e preços reforça a necessidade do critério "Técnica e Preço" para balizar a melhor escolha.

O mercado apresenta-se competitivo e maduro para a prestação deste serviço, validando a opção pela Concorrência Eletrônica.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



10 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de adequação à LGPD, abrangendo o planejamento, a organização e a execução de todas as etapas necessárias para a conformidade legal.

A solução abrange um conjunto integrado de serviços: Consultoria Jurídica, Segurança da Informação, Mapeamento de Processos, Treinamento Corporativo e Monitoramento.

10.1. RESULTADOS ESPERADOS:

- Conformidade integral com a Lei nº 13.709/2018;
- Redução de riscos de sanções e incidentes cibernéticos;
- Fortalecimento da cultura de proteção de dados na Câmara.

11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação dos serviços de adequação à LGPD não será dividida em lotes, sendo contratada como uma solução integrada.

A adequação à LGPD é um processo sistêmico. O diagnóstico jurídico alimenta a segurança da informação, que por sua vez alimenta o treinamento. Separar essas fases criaria riscos de incompatibilidade e falhas de comunicação.

É crucial haver uma única empresa responsável pela metodologia e pelos resultados da conformidade, facilitando a gestão contratual e a responsabilização técnica.

12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação visa alcançar resultados diretos alinhados aos objetivos estratégicos da Câmara:

- Processos de tratamento de dados mais organizados e seguros;
- Mitigação de riscos de processos judiciais e multas administrativas;
- Demonstração de compromisso com a privacidade dos cidadãos de Caririáçu.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Para assegurar a regularidade e eficiência na contratação, as seguintes providências serão adotadas:

- Validação do escopo detalhado e confirmação da dotação orçamentária na LOA 2026.
- Elaboração do Termo de Referência (TR) contendo os critérios objetivos de pontuação técnica;
- Definição da Comissão de Contratação;
- Publicação do Edital de Concorrência Eletrônica no PNCP, observando os prazos legais;
- Emissão da nota de empenho prévio correspondente ao valor estimado, garantindo a reserva orçamentária.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

A presente contratação não possui, no momento, relação direta de interdependência técnica obrigatória com outras contratações. Trata-se de objeto autônomo, visando suprir uma necessidade específica de conformidade legal.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

A contratação de serviços intelectuais apresenta baixo impacto ambiental direto.

15.1. Medidas Mitigadoras:

- Priorizar a entrega de relatórios e documentos em formato digital, reduzindo o consumo de papel;
- Incentivar a realização de reuniões por videoconferência para reduzir a emissão de carbono com deslocamentos.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



16. LEVANTAMENTO DE RISCOS E PROVIDÊNCIAS:

O gerenciamento de riscos visa identificar, analisar e tratar os eventos que possam impactar o sucesso da contratação e o alcance dos objetivos almejados. Para a contratação de serviços de adequação à LGPD, foram mapeados os seguintes riscos e definidas as respectivas medidas mitigadoras:

Risco Identificado	Nível	Impacto	Medidas de Prevenção / Mitigação
Contratação de empresa sem expertise comprovada.	Alto	A entrega de documentos genéricos ("de prateleira") que não refletem a realidade da Câmara, mantendo-a vulnerável a sanções.	Exigência rigorosa de Atestados de Capacidade Técnica e certificações da equipe no edital (critério de pontuação técnica na Concorrência).
Vazamento de dados durante a execução do serviço.	Crítico	Acesso indevido a dados sensíveis pela própria consultoria contratada, gerando incidentes de segurança.	Assinatura obrigatória de Termo de Confidencialidade (NDA) rígido antes do início dos trabalhos e cláusulas contratuais de responsabilização civil e penal.
Baixa adesão ou resistência dos servidores.	Médio	Falha na mudança de cultura, tornando o programa de governança ineficaz na prática.	Inclusão obrigatória de etapa de Treinamento, Workshops e Conscientização no escopo do serviço, com emissão de certificados.
Descontinuidade do serviço (abandono).	Médio	Interrupção do suporte ao DPO, deixando a Câmara desamparada em caso de incidentes.	Pagamento vinculado à entrega de produtos (fases) e previsão de sanções administrativas severas no contrato.
Inadequação orçamentária (Aditivos).	Baixo	Necessidade de recursos extras não previstos.	Estimativa de preços robusta na fase de planejamento e definição clara do escopo (Serviço Global) para evitar aditivos desnecessários.

Os riscos identificados são considerados administráveis, desde que as medidas mitigadoras (especialmente quanto à qualificação técnica e sigilo) sejam rigorosamente observadas na elaboração do Edital e na fiscalização contratual.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após análise detalhada das necessidades da Câmara Municipal de Caririáçu/CE, da legislação aplicável, das soluções disponíveis no mercado e da disponibilidade orçamentária, DECLARA-SE a presente contratação como **PLENAMENTE VIÁVEL** para execução a partir do exercício de 2026.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



17.1. Fundamentação da Viabilidade:

- A obrigatoriedade da LGPD torna a contratação indispensável;
- Existe mercado competitivo apto a fornecer a solução;
- A modalidade Concorrência Eletrônica atende aos requisitos da Lei nº 14.133/2021.

18. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA.

A realização do processo licitatório por meio da plataforma eletrônica M2A Tecnologia (<https://compras.m2atecnologia.com.br>) é justificada pelos seguintes critérios estratégicos e normativos:

- **Conformidade Legal:** A escolha atende à Lei nº 14.133/2021, que prioriza a utilização de sistemas eletrônicos para os processos de contratação pública, a fim de assegurar maior eficiência, economicidade e publicidade aos atos administrativos.
- **Transparência e Controle Social:** A plataforma permite que qualquer interessado acompanhe as etapas do certame em tempo real, ampliando a transparência do processo e viabilizando um controle social mais efetivo.
- **Segurança da Informação:** O sistema proporciona um ambiente digital seguro, dotado de mecanismos de autenticação, registro eletrônico e rastreabilidade de todas as ações, o que garante a integridade e a confiabilidade do procedimento licitatório.
- **Eficiência Operacional:** A ferramenta digital otimiza os fluxos de trabalho, confere maior agilidade à condução da licitação, reduz custos operacionais e minimiza o uso de recursos físicos, como papel e a necessidade de deslocamentos.
- **Ampla Competitividade:** O formato eletrônico possibilita a participação de empresas de diferentes regiões do país, o que aumenta a competitividade e favorece a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRIÁÇU



19. CONCLUSÃO:

Diante das análises e justificativas apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para adequação à LGPD é uma medida estratégica e necessária para a Câmara Municipal de Caririáçu-CE.

Recomenda-se o prosseguimento dos atos para a realização de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, preferencialmente sob o critério de julgamento TÉCNICA E PREÇO, visando garantir a qualidade técnica essencial para a segurança jurídica e da informação do órgão.

Caririáçu/Ceará, Em 10 de Fevereiro de 2026.

ILTAN BRITO TEIXEIRA

Coordenador de planejamento e contratação pública
CPF: 091.321.213-00
Portaria N.º 02/2026